



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.288 DE 27 DE Junho DE 2008.

*Garçido  
24/06/08*

**Ementa:** “Dispõe sobre Revisão Salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.”

RIENTE  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º.** Fica concedido revisão geral da remuneração de todos os servidores efetivos do quadro de pessoal, comissionados, inativos e pensionistas, no percentual de 6,9179%.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes de aplicações da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária específica.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Mendes(RJ), em 27 de Junho de 2008.

**ROCÉRIO RIENTE**  
Prefeito Municipal